



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 015/2022

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2022.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.000493/22
Senha: 22EA1AC

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

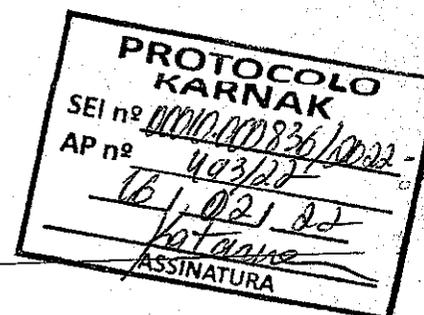
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(*)** de autoria da Deputada **Teresa Britto** que:

“Dispõe sobre o tratamento fisioterapêutico de mulheres mastectomizadas, no âmbito do estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.





ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE DE

DE 2021

Dispõe sobre o tratamento fisioterapêutico de mulheres mastectomizadas, no âmbito do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do estado do Piauí, o programa de atendimento fisioterapêutico de preparação (período pré-operatório) e reabilitação (pós-operatório) às mulheres que forem ou foram submetidas à mastectomia, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2º O atendimento fisioterapêutico de que trata esta Lei será realizado de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo ao profissional competente definir qual técnica terapêutica será aplicada e o número de sessões a serem realizadas.

Art. 3º O Poder Executivo estadual poderá celebrar parcerias ou convênios com entidades públicas ou privadas visando assegurar o atendimento fisioterapêutico às mulheres que forem ou foram mastectomizadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente